DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2829 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Lei nº 1762/2019 de 05/11/2019

"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 22.753,73 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 22.753,73 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**22.753,73**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0022	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.745,00
0024	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	66,31
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0071	04.122.0004-2.021	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.942,42
ANULAÇÕES						**-22.753,73**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.745,00
0025	04.122.0003-2.005	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-66,31
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0068	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.942,42
0069	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
0070	04.122.0004-2.021	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	22.753,73	22.753,73	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	22.753,73	22.753,73
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**22.753,73**	**22.753,73**	**Total de recursos:**	**22.753,73**	**22.753,73**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	22.753,73	22.753,73	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	22.753,73	22.753,73
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00

Decreto nº 2.829/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**22.753,73**	**22.753,73**	**Total de recursos:**	**22.753,73**	**22.753,73**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 06 de Janeiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.829/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.830 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Reajusta e estabelece valores para as tarifas e taxas do Serviço de Água e Esgoto - SAE.

Gilson Pimentel, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis, especialmente a Lei nº 1.118 de 03 de Dezembro de 1998;

Decreta:

Art. 1º - Os preços das tarifas e taxas do Serviço de Agua e Esgoto – SAE, do Município de Murutinga do Sul, a partir de 1 de janeiro de 2020, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo e o anexo I que é parte integrante do presente decreto:

Residêncial

R$ p/m3	Consumo m3	Água	Esgoto	Guia	Total
1,31	0 - 10	13,10	6,55	3,55	23,20
1,35	11 – 20			3,55	
1,39	21 – 25			3,55	
1,50	26 – 30			3,55	
1,56	31 – 35			3,55	
1,71	36 – 40			3,55	
1,81	41 – 45			3,55	
2,06	46 – 50			3,55	
2,31	acima de 51			3,55	

Indústria e Comércio

R$ p/m3	Consumo m3	Água	Esgoto	Guia	Total
1,77	0 - 10	17,70	8,85	3,55	30,10
1,81	11 – 20			3,55	
1,85	21 – 25			3,55	
1,96	26 – 30			3,55	
2,06	31 – 35			3,55	
2,16	36 – 40			3,55	
2,29	41 – 45			3,55	
2,48	46 – 50			3,55	
2,58	acima de 51			3,55	

Chácaras, Sítios e Fazendas

R$ p/m3	Consumo m3	Água	Esgoto	Guia	Total
3,04	0 - 10	30,40		3,55	33,95
3,10	11 – 20			3,55	
3,29	21 – 25			3,55	
3,37	26 – 30			3,55	
3,48	31 – 35			3,55	
3,58	36 – 40			3,55	
3,69	41- 45			3,55	
3,83	46 – 50			3,55	
4,10	acima de 51			3,55	

OUTROS

Decreto nº 2.830/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

TARIFA DE ESGOTO:
- tarifa mensal de esgoto – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do consumo mensal de água:

TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA:
- referente à mão de obra.....R$ 85,53

TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA:
- referente à mão de obra.....R$ 50,75

TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO:
- referente à mão de obra.....R$ 85,53

EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS:
- guia de arrecadação do SAE.....R$ 3,55
- expediente de 2ª via de guia do SAE.....R$ 3,75

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Geraldo Berton, 06 de janeiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.830/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

ANEXO 1 **RESIDENCIAL 2020**

R$ P/M³	CONSUMO M³	ÁGUA	ESGOTO	GUIA	TOTAL
1,31	0 - 10	13,10	6,55	3,55	23,20
1,35	11	14,85	7,42	3,55	25,82
1,35	12	16,20	8,10	355	27,85
1,35	13	17,55	8,77	3,55	29,87
1,35	14	18,90	9,45	3,55	31,90
1,35	15	20,25	10,12	3,55	33,92
1,35	16	21,60	10,80	3,55	35,95
1,35	17	22,95	11,47	3,55	37,97
1,35	18	24,30	12,15	3,55	40,00
1,35	19	25,65	12,82	3,55	42,02
1,35	20	27,00	13,50	3,55	44,05
1,39	21	29,19	14,59	3,55	47,33
1,39	22	30,58	15,29	3,55	49,42
1,39	23	31,97	15,98	3,55	51,50
1,39	24	33,36	16,68	3,55	53,59
1,39	25	34,75	17,37	3,55	55,67
1,50	26	39,00	19,50	3,55	62,05
1,50	27	40,50	20,25	3,55	64,30
1,50	28	42,00	21,00	3,55	66,55
1,50	29	43,50	21,75	3,55	68,80
1,50	30	45,00	22,50	3,55	71,05
1,56	31	48,36	24,18	3,55	76,09
1,56	32	49,92	24,96	3,55	78,43
1,56	33	51,48	25,74	3,55	80,77
1,56	34	53,04	26,52	3,55	83,11
1,56	35	54,60	27,30	3,55	85,45
1,71	36	61,56	30,78	3,55	95,89
1,71	37	63,27	31,63	3,55	98,45
1,71	38	64,98	32,49	3,55	101,02
1,71	39	66,69	33,34	3,55	103,58
1,71	40	68,40	34,20	3,55	106,15
1,81	41	74,21	37,10	3,55	114,86
1,81	42	76,02	38,01	3,55	117,58
1,81	43	77,83	38,91	3,55	120,29
1,81	44	79,64	39,82	3,55	123,01
1,81	45	81,45	40,72	3,55	125,72
2,06	46	94,76	47,38	3,55	145,69
2,06	47	96,82	48,41	3,55	148,78
2,06	48	98,88	49,44	3,55	151,87
2,06	49	100,94	50,47	3,55	154,96
2,06	50	103,00	51,50	3,55	158,05
2,31	51	117,81	58,90	3,55	180,26
2,31	52	120,12	60,06	3,55	183,73
2,31	53	122,43	61,21	3,55	187,19
2,31	54	124,74	62,37	3,55	190,66
2,31	55	127,05	63,52	3,55	194,12

Decreto nº 2.830/2020.....3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

ANEXO 1 **COMERCIO E INDUSTRIA 2020**

R$ P/M³	CONSUMO M³	ÁGUA	ESGOTO	GUIA	TOTAL
1,77	0 - 10	17,70	8,85	3,55	30,10
1,81	11	19,91	9,95	3,55	33,41
1,81	12	21,72	10,86	3,55	36,13
1,81	13	23,53	11,76	3,55	38,84
1,81	14	25,34	12,67	3,55	41,56
1,81	15	27,15	13,57	3,55	44,27
1,81	16	28,96	14,48	3,55	46,99
1,81	17	30,77	15,38	3,55	49,70
1,81	18	32,58	16,29	3,55	52,42
1,81	19	34,39	17,19	3,55	55,13
1,81	20	36,20	18,10	3,55	57,85
1,85	21	38,85	19,42	3,55	61,82
1,85	22	40,70	20,35	3,55	64,60
1,85	23	42,55	21,27	3,55	67,37
1,85	24	44,40	22,20	3,55	70,15
1,85	25	46,25	23,12	3,55	72,92
1,96	26	50,96	25,48	3,55	79,99
1,96	27	52,92	26,46	3,55	82,93
1,96	28	54,88	27,44	3,55	85,87
1,96	29	56,84	28,42	3,55	88,81
1,96	30	58,80	29,40	3,55	91,75
2,06	31	63,86	31,93	3,55	99,34
2,06	32	65,92	32,96	3,55	102,43,
2,06	33	67,98	33,99	3,55	105,52
2,06	34	70,04	35,02	3,55	108,61
2,06	35	72,10	36,05	3,55	111,70
2,16	36	77,76	38,88	3,55	120,19
2,16	37	79,92	39,96	3,55	123,43
2,16	38	82,08	41,04	3,55	126,67
2,16	39	84,24	42,12	3,55	129,91
2,16	40	86,40	43,20	3,55	133,15
2,29	41	93,89	46,94	3,55	144,38
2,29	42	96,18	48,09	3,55	147,82
2,29	43	98,47	49,23	3,55	151,25
2,29	44	100,76	50,38	3,55	154,69
2,29	45	103,05	51,52	3,55	158,12
2,48	46	114,08	57,04	3,55	174,67
2,48	47	116,56	58,28	3,55	178,39
2,48	48	119,04	59,52	3,55	182,11
2,48	49	121,52	60,76	3,55	185,83
2,48	50	124,00	62,00	3,55	189,55
2,58	51	131,58	65,79	3,55	200,92
2,58	52	134,16	67,08	3,55	204,79
2,58	53	136,74	68,37	3,55	208,66
2,58	54	139,32	69,66	3,55	212,53
2,58	55	141,90	70,95	3,55	216,40

Decreto nº 2.830/2020.....4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

ANEXO 1 **CHACARA E SITIO 2020**

R$ P/M³	CONSUMO M³	ÁGUA	ESGOTO	GUIA	TOTAL
3,04	0 - 10	30,40		3,55	33,95
3,10	11	34,10		3,55	37,65
3,10	12	37,20		3,55	40,75
3,10	13	40,30		3,55	43,85
3,10	14	43,40		3,55	46,95
3,10	15	46,50		3,55	50,05
3,10	16	49,60		3,55	53,15
3,10	17	52,70		3,55	56,25
3,10	18	55,80		3,55	59,35
3,10	19	58,90		3,55	62,45
3,10	20	62,00		3,55	65,55
3,29	21	69,09		3,55	72,64
3,29	22	72,38		3,55	75,93
3,29	23	75,67		3,55	79,22
3,29	24	78,96		3,55	82,51
3,29	25	82,25		3,55	85,80
3,37	26	87,62		3,55	91,17
3,37	27	90,99		3,55	94,54
3,37	28	94,36		3,55	97,91
3,37	29	97,73		3,55	101,28
3,37	30	101,10		3,55	104,65
3,48	31	107,88		3,55	111,43
3,48	32	111,36		3,55	114,91
3,48	33	114,84		3,55	118,39
3,48	34	118,32		3,55	121,87
3,48	35	121,80		3,55	125,35
3,58	36	128,88		3,55	132,43
3,58	37	132,46		3,55	136,01
3,58	38	136,04		3,55	139,59
3,58	39	139,62		3,55	143,17
3,58	40	143,20		3,55	146,75
3,69	41	151,29		3,55	154,84
3,69	42	154,98		3,55	158,53
3,69	43	158,67		3,55	162,22
3,69	44	162,36		3,55	165,91
3,69	45	166,05		3,55	169,60
3,83	46	176,18		3,55	179,73
3,83	47	180,01		3,55	183,56
3,83	48	183,84		3,55	187,39
3,83	49	187,67		3,55	191,22
3,83	50	191,50		3,55	195,05
4,10	51	209,10		3,55	212,65
4,10	52	213,20		3,55	216,75
4,10	53	217,30		3,55	220,85
4,10	54	221,40		3,55	224,95
4,10	55	225,50		3,55	229,05

Decreto nº 2.830/2020.....5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.831 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa e delega competências a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para Organizar o Evento denominado "CARNAMURU" a ser realizado nos dias 22 a 24 de fevereiro de 2020, na Avenida Romeu Cestari/Praça Pedro Storti.

Gilson Pimentel, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que por meio da Portaria SEPE n.º 805 de 14 de janeiro de 2019 foi nomeada provimento de cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Senhora Sandra Regina da Silva;

Considerando a necessidade de fixar e delegar competência visando o bom desenrolar dos trabalhos de organização e realização do evento denominado **CARNAMURU,** que se realizará no período de 22 a 24 de fevereiro de 2020, na Avenida Prefeito Romeu Cestari, Centro, Murutinga do Sul/SP;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica delegada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **sra. Sandra Regina da Silva, R.G. 15.297.892-6, CPF. 126.662.788-08** competência para requerer, firmar compromissos, prestar declarações, emitir recibos, assinar e retirar documentos necessários para a realização de evento denominado "**CARNAMURU"**, que será realizará no período de 22 a 24 de fevereiro de 2020, com início às 22:00 horas e término às 03:00 do dia seguinte, na Avenida Prefeito Romeu Cestari, Centro/ Praça Pedro Storti, Murutinga do Sul/ SP.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Geraldo Berton, 27 de janeiro de 2020;

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Decreto nº 2.831/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.832 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Lei nº 1762/2019 de 05/11/2019

"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 2.861,13 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Treze Centavos)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 2.861,13 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Treze Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**2.861,13**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0098	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.861,13
ANULAÇÕES						**-2.861,13**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0099	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.861,13

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	2.861,13	2.861,13	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	2.861,13	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	2.861,13
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**2.861,13**	**2.861,13**	**Total de recursos:**	**2.861,13**	**2.861,13**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	2.861,13	2.861,13	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	2.861,13	2.861,13
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**2.861,13**	**2.861,13**	**Total de recursos:**	**2.861,13**	**2.861,13**

Decreto nº 2.832/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	2.861,13	2.861,13	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	2.861,13	2.861,13
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**2.861,13**	**2.861,13**	**Total de recursos:**	**2.861,13**	**2.861,13**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 28 de janeiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal

Decreto nº 2.832/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.833 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal em conformidade com a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018.

Gilson Pimentel, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que os parágrafos 1º e 3º do art. 2º da citada Lei estabelecem que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais e que os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar municipal n. 11 de 03 de novembro de 2009, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira do magistério público municipal de Murutinga do Sul, também assegura aos profissionais do magistério o direito ao piso salário nacional, observadas a carga horária e respectiva proporcionalidade (art. 5, inciso VIII);

CONSIDERANDO que o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, para o exercício de 2020, foi reajustado em 12,84%, conforme determina o art. 5º da Lei 11.738/2008, por meio da Portaria Interministerial nº Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019, elevando a remuneração mínima condizente com uma jornada de, no máximo, 40 horas semanais para R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais do magistério público municipal que se ativam em jornada de 40 (quarenta) horas semanais e recebem salário base inferior ao piso salarial nacional criado pela Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e reajustado pela Portaria Interministerial nº Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019, para R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

vinte e quatro centavos) complemento salarial até o limite deste valor, observada, quando for o caso, a proporção decorrente da carga horária.

Art. 2º. As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 30 de janeiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município e na Secretaria Geral da Prefeitura na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo expediente da Secretaria da Prefeitura de Murutinga do Sul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

D E C R E T O nº. 2.834 DE 30 DE JANEIRO /2020.
"Dispõe sobre abertura de Concurso Público e dá outras providências".

Gilson Pimentel, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto autorizado a abertura de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos públicos de Agente de Saneamento, Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Designar os senhores(as) **André Marches Oliveira,** RG n°. 15.823.847-3, **Donizete Aparecido Zani Firigato**, RG n°. 12.364.781 e **Aline Garcia Oliveira**, RG nº. 29.279.224-4, para comporem a Comissão Examinadora e de Acompanhamento dos trabalhos, sobre a presidência do primeiro, para coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste decreto.

Art. 3º. - O mandato da Comissão terá vigência até a data da publicação do Edital de Homologação final do Concurso Público.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de alta relevância ao Município e, portanto, gratuitos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 30 de janeiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município e na Secretaria Geral da Prefeitura na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo expediente da Secretaria da Prefeitura de Murutinga do Sul

Decreto nº 2.834/2020.....1

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 6.399 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Ana Coroloni Dourado	*Acomp. Trat. De Saúde,*	*dia(s)*	*21/01/2020;*
Bianca Silva Jordão	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*29/01/2020;*
Celia Silvani Doretto	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*20/01/2020;*
Ednéia Adriana Coltri Inácio	*Acomp. Trat. De Saúde,*	*dia(s)*	*28/01/2020;*
Elaine Aparecida Beceli Coltri	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*20/01/2020;*
Maria Ilza Alves Ferreira Lopes	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*23/01/2020;*
Neide Rodrigues de Araújo	*Acomp. Trat. De Saúde,*	*dia(s)*	*28/01 06/02/2020;*
Neide Rodrigues de Araújo	*Doação de Sangue,*	*dia(s)*	*22/01/2020;*
Paloma Eduarda Silva Marques	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*22/01/2020;*
Sandra Regina Rufo	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*24/01/2020;*
Sofia Tei Takahashi Maeda	*Acomp. Trat. De Saúde,*	*dia(s)*	*16/01/2020;*
Sofia Tei Takahashi Maeda	*Licença Nojo,*	*dia(s)*	*22/01/2020;*
Valdir José Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*22 a 31/01/2020;*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 31 de janeiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Portaria nº 6.399/2020 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.400 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Designa servidores, em caráter provisório, para desempenhar as funções de educador do centro de educação infantil, professor de ensino infantil, professor de educação básica I e professor assistente de educação básica e dá outras providências".

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a existência de 01 (um) cargo vago de "Educador de Centro de Educação Infantil" e 08 (oito) cargos de Professor de Educação Básica I, pertencentes ao quadro geral de carreira do município em razão de aposentadoria ou falecimento.

CONSIDERANDO a falta de profissionais da educação em razão de aposentaria e falecimento.

CONSIDERANDO que a única unidade escolar existente e sob responsabilidade do município funciona em período integral, o que impede suprir o déficit de profissionais mediante carga suplementar dos demais professores da rede.

CONSIDERANDO a necessidade premente e indispensável desses profissionais para que se dê inicio ao ano letivo 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 29 e 30 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a educação infantil, assim também compreendida aquela oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças até três de idade, é obrigatória e, por isso, não pode sofrer qualquer solução de continuidade de forma a prejudicar o regular andamento do ano letivo 2020 cujo início se avizinha.

CONSIDERANDO que o cargo de Educador de Centro de Educação Infantil integra o quadro de magistério público municipal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 11 de 03 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que há no quadro geral de servidores profissionais com formação pedagógica necessária ao desenvolvimento das atribuições do cargo de educador do centro de educação infantil, professor de ensino infantil, professor de educação básica I, e professor assistente de educação básica.

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação em 28 de janeiro de 2020 acerca da designação de servidores pertencentes ao quadro efetivo do município para o exercício da função de docência na rede pública municipal de educação desde que devidamente habilitados e até a realização do necessário concurso público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Afastar de suas funções os servidores municipais abaixo relacionados e designá-los para o exercício das seguintes funções:

Portaria nº 6.400/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

I - **ROSENEA BECCARI DE MENESES**, portadora do RG n. 27.343.766-5 possuidora de licenciatura em pedagogia e detentora do cargo de provimento efetivo de escriturário e designá-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica (PEB – I), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II - **JOSIANE CRISTINA DOMINGOS**, portadora do RG n. 33.925.314-9, possuidora de habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível de ensino médio e regularmente matriculada no curso superior de pedagogia, detentora do cargo de provimento efetivo de zelador, e designá-la para exercer as funções de Educador de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais

III – **LAÍS REGINA BERTO DOMINGOS**, portadora do RG n. 41.923.030-0, possuidora de licenciatura em pedagogia, detentora do cargo de provimento efetivo monitor de transporte escolar e designá-la para exercer as funções de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais;

IV – **ANA PAULA MARQUES CABECERA**, portadora do RG n. 29.279.219-0, possuidora de habilitação específica para o magistério na modalidade normal em nível de ensino médio e regularmente matriculada no curso superior de pedagogia, detentora do cargo de provimento efetivo de escriturário e designá-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica, com carga horária de 30(trinta) horas semanais;

V – **LUCILENE GOMES BECCARI,** portadora do RG n. 8.094.489, possuidora de licenciatura em pedagogia e detentora do cargo de provimento efetivo de monitor de transporte escolar, e designá-la para exercer as funções de Educador de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VI- **CLAUDIA CRSITNA PRETTO ARO ROSSINO**, portadora do Rg n. 27.057.196-6 possuidora de licenciatura em pedagogia e detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de enfermagem e designa-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

VII**- LUCINEIDE FERRARI GOMES**, portadora do RG nº 34.764.239-1, possuidora de Licenciatura em Pedagogia, detentora do cargo de provimento efetivo de escriturária e designá-la para exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica, com carga horária de 30(trinta) horas semanais.

VIII**- LUCIMAR APARECIDA LOPES BUENO**, portadora do Rg. nº 28.100.928-4, possuidora de licenciatura em pedagogia e detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar (ADE) e designá-la para exercer a função de Educador de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

IX – CARMEM LUCIA BARBOSA SILVA, portadora do Rg. 25.438.589-8, cursando o segundo ano de Pedagogia e detentora do cargo de provimento efetivo de Zelador, designa-la par a exercer as funções de Professor Assistente de Educação Básica, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

Portaria nº 6.400/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Art. 2º. As servidoras indicadas nos incisos II, V e VIII do artigo anterior ficarão lotadas no Centro de Educação Infantil, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. As servidoras indicadas nos incisos I, III e IV, VI, VII, IX, do artigo 1º ficarão lotadas na EMEIEFS "Antonieta Bim Storti", no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Não se aplicam aos servidores designados por meio da presente portaria as disposições contidas na Lei Complementar n. 11, de 03 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Murutinga do Sul.

Art. 5º. Em cumprimento a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica concedido às servidoras indicadas no artigo primeiro, enquanto perdurar a designação, abono salarial previsto no Decreto nº. 2.833 de 30 de janeiro de 2020, observada, se o caso, a proporção decorrente da carga horária.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Portaria nº 6.400/2020.....3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Portaria nº 6.401 de 03 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a incorporação de gratificação a servidor que especifica pelo exercício de função de confiança e dá outras providencias

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 0060/2020 de 14 de janeiro de 2020 apresentado pelo servidor CLAUDIO ROBERTO SPERANDIO, portador do CPF nº 077.014.368-71, detentor do cargo de provimento efetivo de agente de saneamento, por meio do qual solicita sua exoneração da função gratificada de Supervisor de Saneamento para qual foi designado em 13 maio de 2008 pela Portaria n. 4.201/2008 e a incorporação integral da gratificação recebida pelo desempenho desta função;

CONSIDERANDO que o servidor demonstrou através de documentos que exerce esta função ininterruptamente desde 13.05.2008, alcançando assim 11 anos e 8 meses de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei municipal n. 076, de 12 de dezembro de 2019 assegura ao servidor municipal ocupante de cargo público efetivo que tenha exercido ou venha a exercer por mais de cinco anos, contínuos ou intercalados, a qualquer título, função de confiança o direito à incorporação no cargo efetivo do valor da função de confiança nos seguintes termos: I – cinco décimos ou 50% quando tiver completado cinco anos de exercício; II – a partir dos cinco anos completos terá direito a incorporar um décimo ou 10% (dez por cento) a mais para cada ano de exercício, até o máximo de dez décimos ou 100% do valor da função de confiança;

CONSIDERANDO que o parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal estabelece que a incorporação só se efetivará quando o servidor deixar de exercer a função de confiança, sendo incompatível a incorporação e o exercício simultâneo desta;

CONSIDERANDO que o art. 36 da Lei Complementar nº076/2019 resguarda as situações funcionais dos servidores municipais efetivos constituídas até a data em que entrou em vigor;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do município analisou o pleito do servidor e opinou pela possibilidade jurídica da pretensão.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor CLAUDIO ROBERTO SPERANDIO, portador do CPF nº 077.014.368-71, detentor do cargo de provimento efetivo de agente de saneamento, da função gratificada de SUPERVISOR DE SANEAMENTO para qual foi nomeado por meio da Portaria n. 4.201, de 13 de maio de 2008.

Portaria nº 6.401/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Art. 2º - Conceder-lhe a incorporação da gratificação de função de SUPERVISOR DE SANEAMENTO instituída pela Lei n. 1.348, de 13 de maio de 2008 aos seus vencimentos referentes ao cargo efetivo que ocupa no município de Murutinga do Sul, nos moldes do art. 38 e parágrafos da Lei Complementar n. 76/2019;

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 4.201/2008.

Murutinga do Sul-SP,03 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
- prefeito municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Portaria nº 6.401/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 6.402 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Gestor de Contratos Administrativos

Gilson Pimentel, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por força do cargo e com base no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar como gestor de contratos administrativos de obras e serviços de engenharia do Município de Murutinga do Sul, o servidor municipal Ronilson Mota Dourado, RG. 16.676.326-3 SSP/SP, Fiscal de Serviços Públicos**.**

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:
I - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas nos termos contratuais;
II - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
III - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, os demais documentos correlatos e encaminhar uma via ao Setor de Licitação para juntada nos respectivos processos.
IV - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a autoridade superior para as providências cabíveis previstas no Contrato;
V - Subsidiar o Diretor Municipal de Obras os elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
VI - Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente o Município de Murutinga do Sul, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme previstos nos termos contratuais, garantindo a prévia defesa.
VII - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
VIII – Encaminhar o Relatório de Acompanhamento Contratual ao Setor de Licitação para juntada nos respectivos processos.

Art. 3º - O servidor ora designado executará seus trabalhos sem prejuízos de suas atribuições normais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Paço Municipal "Geraldo Berton", 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria 6.402/2020.....
2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 6.403 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de **03 de fevereiro de 2020**, a servidora Nercy Lourenço Quirino, Rg. 26.597.758-7, CPF. 363.131.278-46, cargo de provimento efetivo, zelador, estatutário para prestar serviço na EMEIEFS Antonieta Bim Storti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrario

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria 6.403/20.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

4ORTARIA Nº. 6.404 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de **03 de fevereiro de 2020**, a servidora Gislaine Cristine da Cruz Ferreira, Rg. 27.283.236-4, CPF. 258.061.108-85, cargo de provimento efetivo, zelador, estatutário para prestar serviço no Centro de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrario

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria 6.404/20.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 6.405 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o retorno ao serviço de servidor afastado e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.148 da Lei nº 587 de 10 de Dezembro de 1981 e com redação alterada na Lei 1.635 de 23 de abril de 2.015, artigo 2º.

R e s o l v e :

Art. 1º - Autorizar o retorno ao serviço à funcionária municipal **Camila Andrea Favaro de Freitas, nutricionista**, concursada, estatutário, a partir de 06 de fevereiro de 2.020, conforme requerimento protocolado sob nº 146 datado de 23 de janeiro 2.020, com todos os direitos e vantagens constantes no ato supra citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton ", 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria 6.407/2020.....